



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 979/2019**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, referente à Proposta nº 36000.268224/2019-00, 36000.251583/2019-00, 36000.251581/2019-00, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das Atividades do PAB FIXO**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 115 - Valor: R\$ 100.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R\$ 200.000,00

**Valor total .....R\$ 300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados na receita, 17.18.03.1.1.01.00 - Piso de Atenção Básica Pab Fixo vlr R\$ 300.000,00

**Valor total .....R\$ 300.000,00**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 10 de dezembro de 2019.

**Nelson José Velho**  
Prefeito Municipal